

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – CEP

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37 com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, através do presente Chamamento Público n.º 004/2024 – CEP, e demais disposições na legislação pertinente, em especial ao Código de Posturas do Município, comunica que se encontrarão abertas as inscrições para **pessoas físicas (carrinhos e barracas) e pessoas jurídicas (food trucks/trailer)** interessadas no credenciamento para explorar, **com início 15 de Novembro de 2024 e término 05 de Janeiro 2025 ou condicionada à data de visitação da árvore de Natal e a véspera da desmontagem**, no âmbito do Município de Londrina - PR, espaços públicos lindeiros demarcados em frente Lago Igapó II na Rua Professor Joaquim de Matos entre a Avenida Higienópolis e a Rua Tijuca e as margens do Lago Igapó II próximo à saída da passarela, para a comercialização de produtos diversos (artesanato/souvenirs e brinquedos), conforme artigo 77 da lei nº 11.468/2011 – Código de Posturas do Município de Londrina, devendo os pedidos ser protocolados no Setor de Protocolo e Atendimento desta Cia., conforme determinado nesse Edital e de acordo com as seguintes exigências:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de interessados no credenciamento para explorar, mediante autorização, os espaços públicos lindeiros demarcados na via pública e nas margens do Lago Igapó II durante o período de realização do Londrinatal, **com início 15 de Novembro de 2024 e término em 05 de Janeiro 2025, horário de montagem das 17h00 às 18h00 e horário de desmontagem das 23h00 às 23h59**, nas modalidades de food truck/trailer, carrinho Manual, tenda/barraca nos espaços determinados no Anexo I, no seguinte endereço:

- Rua Professor Joaquim de Matos entre a Avenida Higienópolis e a Rua Tijuca (29 vagas) – produtos alimentícios;
- Margens do Lago Igapó II próximo à saída da passarela (14 vagas) – artesanato/souvenirs e brinquedos;

1.1.1. Poderão ser abertas novas vagas a critério da CMTU-LD.

1.2. As vagas serão divididas em:

1.2.1 Food Trucks/Trailer (06 vagas) – produtos alimentícios:

1.2.2 Carrinho Manual (23 vagas) – produtos alimentícios:

1.2.3 Tendões e/ou barracas (14 vagas) – artesanato/souvenirs e brinquedos:

1.3. Food Truck/Trailer (06 vagas) – produtos alimentícios



1.3.1. Para as vagas de food truck cada espaço terá dimensões de até 2,5m. x 7m. (LxC) resultando em 17,5m² (dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados), previamente demarcados e numerados.

1.3.2. O veículo utilizado para Food Truck/Trailer deverá estar em nome do proponente, e em casos diversos, será aceito documento que autorize a utilização do mesmo, emitido pelo proprietário em favor do proponente, com reconhecimento de firma da assinatura;

1.3.3. Para ser considerado habilitado no processo o proponente ao comércio de produto alimentício deverá possuir licença sanitária.

1.3.4. Deverão ser comercializados os gêneros alimentícios descritos na Licença Sanitária;

1.4. Carrinho Manual (23 vagas) – produtos alimentícios

1.4.1. Para as vagas de carrinho manual cada espaço terá dimensões:

1.4.1.1. De até 2,5m x 2m (Comprimento x Largura) resultando em 5m² (cinco metros quadrados), previamente demarcados e numerados, sendo obrigatório o uso de cobertura na cor branca e/ou vermelha.

1.4.2. Para ser considerado habilitado no processo o proponente ao comércio de produto alimentício deverá possuir licença sanitária.

1.4.3. Deverão ser comercializados os gêneros alimentícios descritos na Licença Sanitária;

1.5. Tenda/Barraca (14 vagas) – artesanato/souvenir ou brinquedos

1.5.1 Para as vagas de tenda e/ou barracas cada espaço terá dimensões:

1.5.1.1. De 2,5 m x 2m (Largura x Comprimento) resultando em 5m² (cinco metros quadrados), previamente demarcados e numerados sendo obrigatório o uso de cobertura na cor branca e/ou vermelha.

1.5.2. Definições dos produtos:

- a) **Artesanatos:** efetivamente feitos à mão, transformados ou customizados pelos artesãos.
- b) **Souvenirs.**
- c) **Brinquedos.**

1.5.3. A tenda deverá ser instalada no local e qualquer dano deverá ser reparado após o término do evento.

1.5.4. Não poderá ser afixado nada nas árvores e/ou no mobiliário urbano.



1.5.5. Serão reservadas 4 (quatro vagas) para o comércio de artesanatos/souvenirs.

1.5.6. A instalação deverá ser executada de forma que garanta a segurança dos comerciantes e frequentadores do local.

1.6. Não serão concedidas mais que uma permissão para exploração de comércio ambulante temporário por pessoa física/pessoa jurídica.

1.7. Caso não existam propostas suficientes para a demanda de comercialização de produtos artesanatos/souvenirs/brinquedos, os espaços **NÃO** serão preenchidos com a comercialização de alimentos e bebidas, ou o contrário, não existindo propostas suficientes para a comercialização de alimentos e bebidas, os espaços **NÃO** serão preenchidos com a comercialização de produtos artesanatos/souvenirs/brinquedos.

1.8. Não será permitida a comercialização de derivados do tabaco.

1.9. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas.

1.10. Sucos industrializados, refrigerantes e água mineral somente poderão ser comercializados pelos autorizados ao comércio de produtos alimentícios. Não será emitida autorização para o comércio exclusivo de bebidas.

1.11. A CMTU-LD não fornecerá:

- a) Materiais para a montagem de barracas;
- b) Energia elétrica, e;
- c) Água.

1.12. O credenciamento será destinado única e exclusivamente para o período de realização do **Londrinatal**.

1.13. Os pedidos de credenciamento deverão ser entregues na CMTU-LD, impreterivelmente dos dias 16 de Setembro a 20 de Setembro, no período das 08h00 às 17h00;

1.14. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores a serem pagos pela exploração comercial, objeto desse edital, em conformidade com a Lei n.º 7.303/97 – Código Tributário Municipal, pelo período autorizado para cada credenciamento está disposto na tabela a seguir:

MODALIDADE – FOOD TRUCK E TRAILER	
TAXA POR 01 (UM) ESPAÇO DE ATÉ 17,5M ²	R\$ 1532,62



MODALIDADE – CARRINHO MANUAL	
TAXA POR 01 (UM) ESPAÇO DE ATÉ 5M ²	R\$ 897,07

MODALIDADE – BARRACA ou TENDA	
TAXA POR 01 (UM) ESPAÇO DE ATÉ 5M ²	R\$ 897,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

3.1. O proponente deverá solicitar junto ao Setor de Protocolo da CMTU-LD, o requerimento de intenção para o comércio, objeto deste Edital, o qual será preenchido com o meio de comercialização e produto pretendido; datado, assinado e anexado a documentação exigida.

3.2. Somente será aceita 01(uma) inscrição por unidade familiar;

3.3. A documentação obrigatória exigida para a inscrição aos interessados no comércio com food truck será:

- a) Requerimento assinado pelo responsável da pessoa jurídica (Anexo III);
- b) Cartão CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social;
- d) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou, carteira de motorista – CNH com foto;
- e) Cópia de comprovante de residência atual, em nome do proponente e do município de Londrina-PR (somente será aceita 1 (uma) inscrição por unidade familiar);
- f) Cópia da Licença sanitária (que deverá estar em nome do proponente – pessoa jurídica), quando se tratar de produto alimentício;
- g) Cópia do CRLV 2024 do Veículo/trailer que será utilizado;
- h) Carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida da assinatura, do Food truck/Trailer, nos casos onde o proponente não for proprietário do veículo;
- i) Fotos/imagens impressas do meio de comercialização que será utilizado, sob pena de não aceitação se não corresponder com o descrito no edital (modelos dos meios de comercialização no Anexo II).

3.4. A documentação obrigatória exigida para a inscrição aos interessados no comércio com tenda/barraca ou carrinho manual será:

- a) Requerimento assinado (Anexo III);
- b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou, carteira de motorista – CNH com foto;
- c) Cópia de comprovante de residência atual, em nome do proponente e do município de Londrina-PR (somente será aceita 1 (uma) inscrição por unidade familiar);
- d) Cópia da Licença sanitária (que deverá estar em nome do proponente – pessoa física), quando se tratar de produto alimentício;
- e) Fotos/imagens impressas do meio de comercialização que será utilizado, sob pena de não aceitação se não corresponder com o descrito no edital (modelos dos meios de comercialização no Anexo II).

3.5. Sob hipótese alguma será dilatado o prazo para recebimento da documentação, bem como não será aceita documentação incompleta.



3.6. Após as datas e os horários finais, estipulados nesse Edital de Chamamento, nenhum outro documento será recebido.

3.7. O proponente poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento Público, sendo que, o procurador poderá representar somente um proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO

4.1. A apresentação da documentação deverá ser realizada no Setor de Protocolo e Atendimento na sede da CMTU-LD, sito à Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro das 08h às 17h, no período do dia 16 de Setembro de 2024 a 20 de Setembro de 2024.

4.1.1. O requerimento e os documentos exigidos deverão ser protocolados;

4.1.2. Os documentos protocolados serão analisados pela Coordenadoria de Controle de Espaço Público conforme ordem de registro de protocolo;

4.1.3. Estando todos os itens em conformidade com este Edital, o proponente será considerado habilitado, e poderá participar do sorteio.

A definição do local ficará a cargo da CMTU conforme mapa do local - anexo I;

4.2. Os proponentes que não apresentarem quaisquer dos documentos relacionados no item 3.2., ou ainda, apresentá-los com vício, defeito ou prazo de validade expirado, será considerado inabilitado e por conseqüência, não poderá participar do sorteio.

4.3. Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas de comércio objeto deste chamamento, ficando ciente de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, obstáculos, passeios, cercamentos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.

4.4. O local autorizado será escolhido por sorteio;

O sorteio seguirá as seguintes regras:

4.4.1. O sorteio será realizado em sessão pública, na sede da CMTU-LD, às 9h00 do dia 30 de Setembro de 2024.

4.4.2. Não é obrigatória a participação do proponente, porém não estando presente pessoalmente ou representado por procurador legalmente constituído, não haverá direito a contestação posterior. Caso opte pela participação, somente será permitida a presença na sessão pública, de uma pessoa por espaço pleiteado.

4.4.3. Cada proponente participará com o número recebido no ato da aprovação da documentação apresentada (protocolo), conforme item 4.1.1.

4.4.4. O mesmo produto deverá se instalar com a distância mínima de 3 espaços do seu similar, cabendo à CMTU a realização do sorteio, exceto brinquedos, artesanatos e souvenirs.



4.5. Após o sorteio, os contemplados receberão o boleto para pagamento com as devidas taxas.

4.6. A retirada da autorização será feita do dia 07 de Novembro de 2024 a 11 de Novembro de 2024 e se dará mediante a apresentação do comprovante de pagamento e deverá ser feita pelo proponente.

4.7. Caso o proponente habilitado seja sorteado e não efetue o pagamento da guia, a espaço que seria ocupado por ele será considerado vago e havendo interessados em número suficiente, este serão convocados.

4.8. Findando-se o número de vagas, a CMTU-LD, a seu critério, poderá disponibilizar outros locais para a comercialização do mesmo objeto, utilizando-se dos requerimentos efetuados nesse Edital de Chamamento.

4.8.1 A ocupação das novas vagas seguirá o mesmo critério definido no item 4.4 e seus subitens.

4.9. Em até 2 (dois) dias úteis da data da publicação do edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre este edital de chamamento.

4.10. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo.

4.11. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

4.12. Serão respeitados os critérios de avaliação das documentações, bem como, o número de vagas constantes para cada modalidade;

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É obrigação do autorizado, manter organizado e limpo a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, se obrigando ainda, ao final do expediente, entregar a área livre e desembaraçada e nas mesmas condições que recebeu, ou seja, limpa.

5.2. Cada autorizado deverá manter uma lixeira individual contida no seu espaço autorizado.

5.3. É responsabilidade do ambulante a montagem das estruturas necessárias para o seu comércio, inclusive elétrica, devendo atender às normas de segurança e legislações aplicáveis, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

5.4. O espaço não poderá abrigar mesas, cadeiras ou similares para acomodação do público em geral, apenas mobiliário ou equipamentos para guarda ou exposição dos produtos a serem comercializados.

5.5. Não poderá ser afixado nada nas árvores e/ou no mobiliário urbano.



- 5.6.** É proibida a entrada de veículos nas margens do Igapó.
- 5.7.** Não poderá ser realizada publicidade sonora (som, mega fone, entre outros) em nenhum horário.
- 5.8.** Não poderá haver comercialização e demonstração dos produtos fora da área autorizada (interior da barraca/tenda).
- 5.9.** Os autorizados ao comércio nas vagas de estacionamento da Rua Professor Joaquim de Matos Barreto deverão obrigatoriamente iniciar a montagem às 17h00 e finalizar a montagem às 18h00, iniciar a desmontagem às 23h00 e finalizar a desmontagem às 23h59.
- 5.10.** As vagas de estacionamento localizadas na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto deverão ser liberadas no final de expediente, cabendo ao autorizado realizar a reserva de vagas do local, não podendo ser utilizado o meio de comercialização para fazer a reserva.
- 5.11.** A via e as vagas de estacionamento serão liberadas após as 23h59.
- 5.12.** Os carrinhos manuais que se instalarem nas margens do Lago Igapó (na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto) e as tendas/barracas que se instalarem próximo à saída da passarela da árvore (próximo a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto) poderão permanecer no local, ficando a CMTU isenta de qualquer responsabilidade sobre os pertences deixados no local.
- 5.13.** Os espaços deverão ser rigorosamente respeitados nas suas dimensões e, não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres na área de passeio público das calçadas, sem obstruir o piso tátil.
- 5.14.** O interessado deverá comercializar somente os produtos constantes na sua autorização, sendo proibida a substituição ou inclusão de produto após o protocolo.
- 5.15.** A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos autorizados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços, inclusive suas licenças e autorizações de outros órgãos se necessário.
- 5.16.** É facultado a CMTU-LD, quando o proponente não cumprir as exigências deste Chamamento Público, convocar os demais interessados remanescentes, se houver.
- 5.17.** A apresentação pelo proponente, de requerimento em atendimento ao presente Chamamento Público, implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.
- 5.18.** A Permissão de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.
- 5.19.** Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da CMTU-LD para as providências necessárias.



5.20. O não cumprimento das exigências deste chamamento público poderá implicar em penalidades previstas pela Lei 11.468/2011 (Código de Posturas do Município).

5.21. O descarte de resíduos no lago, se identificado o responsável, estará sujeito à multa.

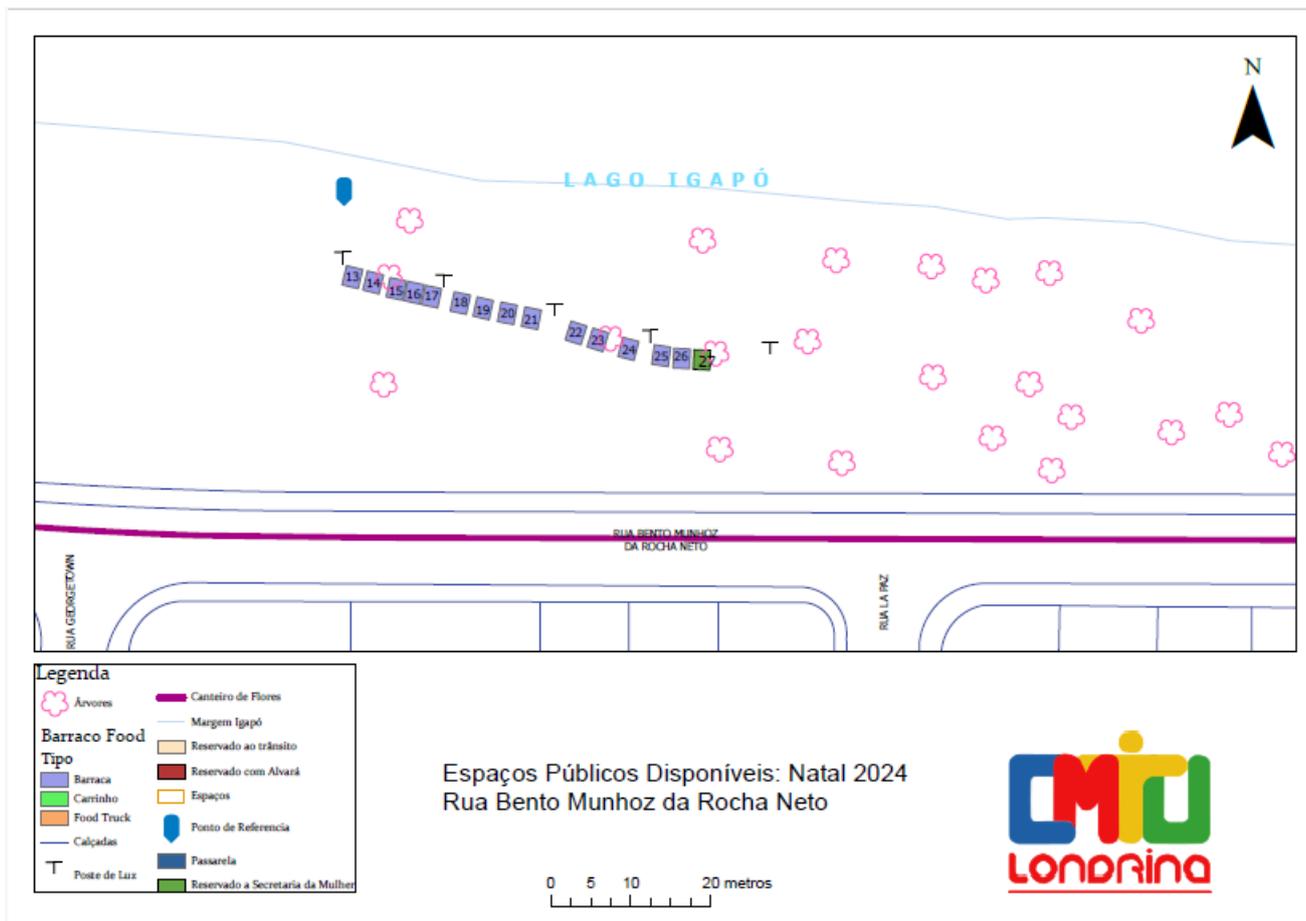
Londrina, 10 de Setembro de 2024

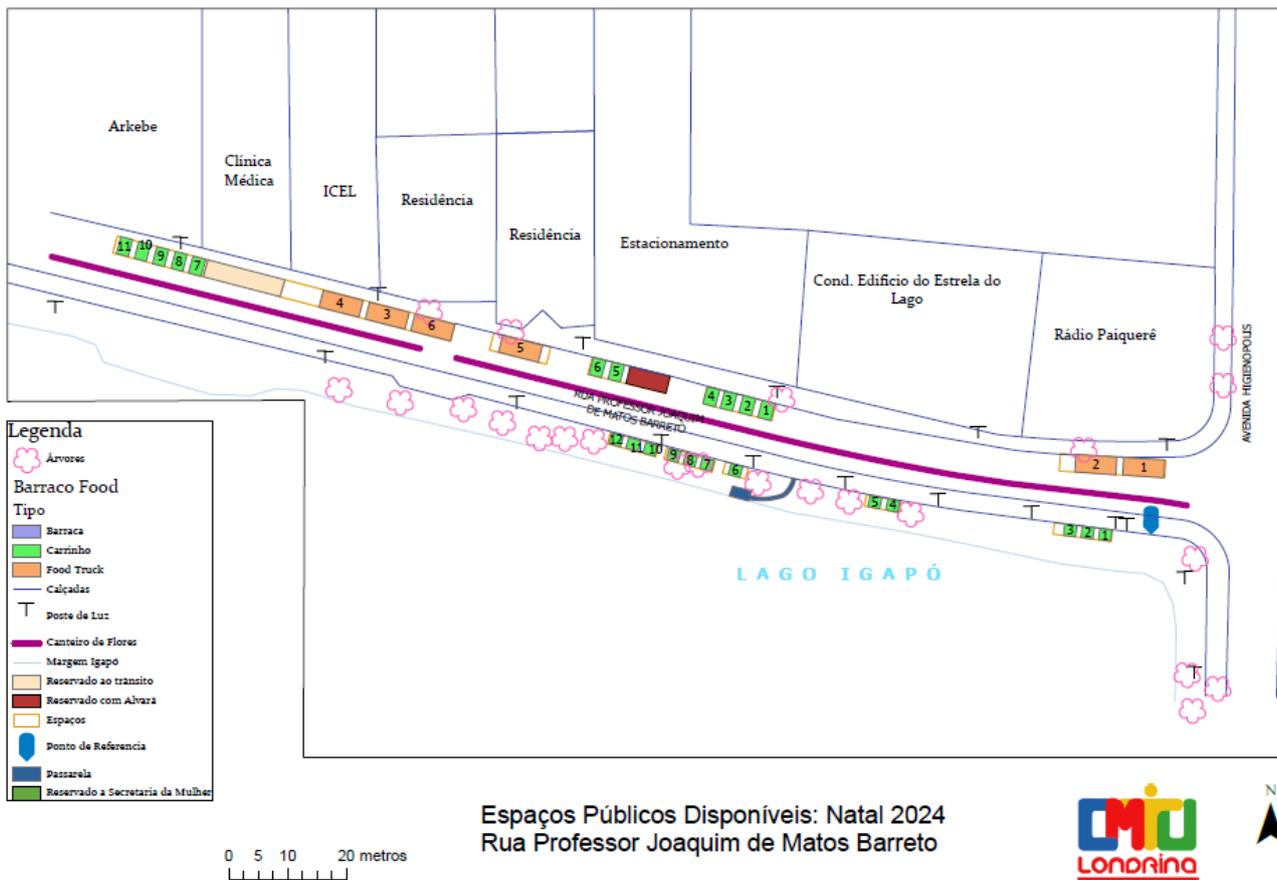


ÁLVARO DO NASCIMENTO MARCOS
Diretor de Operações



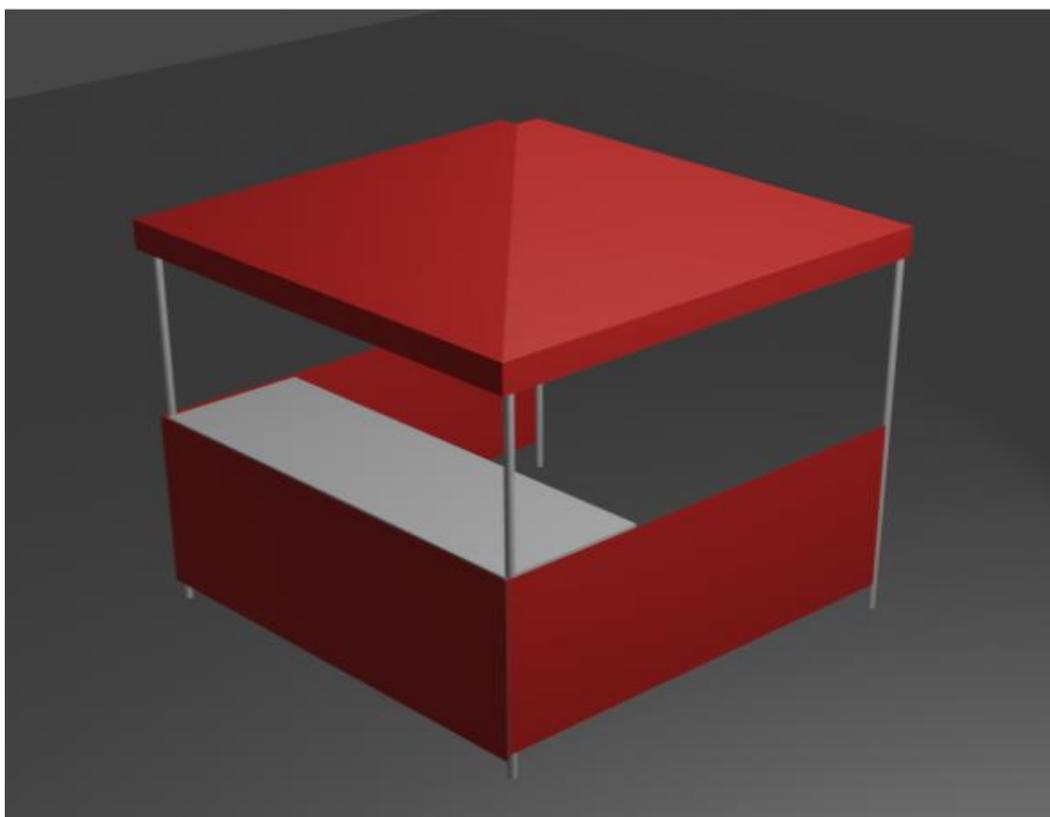
Anexo I
Mapa dos locais





Anexo II
Modelo de meios de comercialização





Anexo III Modelo do Requerimento

 Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização	COORDENADORIA DE ESPAÇO PÚBLICO	PROTOCOLO:
	REQUERIMENTO LONDRINATAL 2024	

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:		
RG:	CPF/CNPJ:	TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:		
EMAIL:		
PRODUTO:		

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMÉRCIO LONDRINATAL 2024
(RUA PROFESSOR JOAQUIM DE MATOS BARRETO E SAÍDA DA PASSARELA)**

- CÓPIA DO RG E CPF OU CARTEIRA DE MOTORISTA
- CÓPIA CARTÃO CNPJ
- CÓPIA CONTRATO SOCIAL
- CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL, EM NOME DO PROPONENTE E DO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR (SOMENTE SERÁ ACEITA 1 (UMA) INSCRIÇÃO POR UNIDADE FAMILIAR)
- CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (QUE DEVERÁ ESTAR EM NOME DO PROPONENTE), QUANDO SE TRATAR DE PRODUTO ALIMENTÍCIO;
- CÓPIA DO CRLV 2024 DO VEÍCULO/TRAILER QUE SERÁ UTILIZADO
- CARTA DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO, COM FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA, DO FOOD TRUCK/TRAILER, NOS CASOS ONDE O PROPONENTE NÃO FOR PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO
- FOTOS/IMAGENS IMPRESSAS DO MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO QUE SERÁ UTILIZADO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO SE NÃO CORRESPONDER COM O DESCRITO NO EDITAL (MODELOS DOS MEIOS DE COMERCIALIZAÇÃO NO ANEXO II).

MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO:

- CARRINHO MANUAL (PESSOA FÍSICA)
- FOOD TRUCK/TRAILER (PESSOA JURÍDICA)
- BARRACA/TENDA (PESSOA FÍSICA)

OBS.: ~~Sob hipótese~~ alguma será dilatado o prazo para recebimento da documentação, bem como não será aceita documentação incompleta.

Após as datas e os horários finais, estipulados nesse Edital de Chamamento, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos aqueles já entregues.

O proponente poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento Público, sendo que, o procurador poderá representar somente um proponente.

LONDRINA, ____ DE _____ DE ____.

ASSINATURA DO REQUERENTE

